



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Avenida Prestes Maia, 733, 16º andar, sala 1619 - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01031-001
Telefone: (11) 2113-2565 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fazenda.gov.br>

Unidade Gestora: SRA/SP

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 237/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO DA SUPER-
INTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA EM SÃO PAULO, E A
EMPRESA BK CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA.**

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SÃO PAULO, com sede na Av. Prestes Maia, 733, Luz, CEP 01031-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, **Sr. EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 309 de 28/06/2006 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 30/06/2006, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso II do Artigo 69 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, inscrito no CPF nº 884.629.199-91, portador da Carteira de Identidade nº 57.403.550-3-SSP/SP, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.022.122/0001-77, sediada na Avenida Ipiranga, 104 – Sobreloja – República, CEP: 01046-010, em São Paulo doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PIERRE RAFIKI ORFALL**, portador da Carteira de Identidade nº 4.859.756-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 563.561.538-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 11761.000406/2017-53 resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por seu órgão de representação regional – DICAD/PRFN3, que emitiu o Parecer Referencial SEI nº 1134/2020/ME, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com a Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. 2.1 O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 244.327,93 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 2.931.935,21 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante/sub-rogada providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

4.1. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

São Paulo, 28 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente - Divisão de Recursos Logísticos – SRA/SP

PIERRE RAFIKI ORFALI

BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

MARGARETE PEREIRA

MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe - Serviço de Suprimentos/DRL/SRA/SP Chefe da Equipe de Contratos/SISUP/DRL/SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Martins de Oliveira, Analista**, em 28/04/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 28/04/2020, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe de Serviço de Suprimentos**, em 30/04/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE RAFIKI ORFALI, Usuário Externo**, em 30/04/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7727995** e o código CRC **56A9F4BE**.